



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 006/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
GABINETE DA PREFEITA

I – redistribuir os critérios consignados no orçamento, de modo a atender a redistribuição de competência entre os órgãos da administração resultantes da implantação da nova estrutura organizacional do município;

II – promover a reorganização dos órgãos existentes e a estruturação daqueles resultantes da nova sistemática e redistribuição de competência;

III – reorganizar, reformar, transformar ou adaptar ao novo sistema administrativo os órgãos e cargos existentes, bem como a lotação de cargos por órgãos e entidades e declarar extintos os desnecessários ou não ajustáveis a nova estrutura.

Seção II

Competências Específicas

Art. 15 - As competências específicas, os níveis de subordinação, a representação gráfica, a definição especial de setores, as atribuições dos dirigentes e demais normas de funcionamento dos órgãos e unidades que integram a Estrutura Administrativa de que trata Lei serão estabelecidos no Regulamento Geral da prefeitura Municipal de Juarez Távora, a ser expedido mediante decreto do Chefe do Poder executivo.

TÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS DIRIGENTES EM TODOS OS NÍVEIS

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

msb

25



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
GABINETE DA PREFEITA

Art. 16 - Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e de confiança do Prefeito do Município, têm as seguintes atribuições básicas, complementadas com outras definidas no Regulamento Geral da Prefeitura Municipal de Juarez Távora;

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal inscritos na sua área de competência e supervisão;

II – referendar os decretos e outros atos da Prefeita do Município;

III – expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;

IV – apresentar ao Prefeito relatório, quando solicitado, de sua gestão nas secretarias Municipais;

V – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram outorgadas ou delegadas pela Prefeita;

VI – comparecer perante a Câmara Municipal ou a suas comissões, quando regularmente convocados;

VII – Ordenar despesas;

VIII – Homologar procedimentos licitatórios, no âmbito das despesas realizadas pela secretaria;

IX – supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são vinculados ou supervisionados.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS

msb

26

